

INFORME TRIBUTÁRIO

RECEITA DEFINE PRAZO DE 15 DIAS PARA DIVULGAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DESTINADOS A PESSOAS JURÍDICAS (PORTARIA RFB Nº 319/2023)

Prezados clientes,

Informamos que a Receita Federal do Brasil editou recentemente a Portaria RFB nº 319/2023, que regulamenta a divulgação de informações sobre benefícios fiscais (incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária) concedidos a pessoas jurídicas em até 15 dias. Com efeito, os critérios de divulgação variam de acordo com o tipo de benefício, incluindo o CNPJ, razão social da empresa, valores dos benefícios e atividade econômica conforme o CNAE. Também serão divulgadas as datas de início e fim da utilização dos benefícios.

A portaria estabelece que os dados divulgados serão referentes ao ano-calendário de 2021 e poderão ser acessados no portal da Receita Federal e no portal de Dados Abertos do Governo Federal, em um formato que atenda ao interesse público. Sendo assim, as informações serão atualizadas semestralmente e poderão ser corrigidas pela empresa caso estejam incompletas, imprecisas ou desatualizadas por meio da plataforma de ouvidoria do governo, a Fala.BR. Vale ressaltar que Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA) terá a competência para reavaliá-las “com o objetivo de ampliá-las gradativamente”.

Proteção:

A viabilidade acerca da publicação das informações advinda da Portaria RFB nº 319/2023 surge a partir do Inciso IV do parágrafo 3º do art. 198 do Código Tributário Nacional (CTN). Nessa esteira, o dispositivo aduz que não é vedada a



Rio de Janeiro I

R. Visconde de Pirajá,
595, Sala 1103
Ipanema
21 3970 2207



Rio de Janeiro II

Av. Rio Branco, 311,
Grupo 616
Centro
21 3970 2207



São Paulo

Rua João Lourenço, 766
8º Andar
Vila Nova Conceição
11 4240-5440

divulgação de informações relativas ao incentivo, renúncia ou imunidade de natureza tributária “cujo beneficiário seja pessoa jurídica.”

Os benefícios:

A portaria abrange diversos benefícios fiscais, desde o horário eleitoral e programas como o PROUNI e o Rota 2030 (voltado ao setor automotivo), o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), regime de *drawback* e Zona Franca de Manaus. Também estão incluídas entidades sem fins lucrativos, de previdência privada fechada e entidades religiosas imunes ou isentas de impostos. Os benefícios relacionados a impostos como Imposto de Importação, IPI, PIS, COFINS vinculados à importação, e deduções no IRPJ e CSLL também devem ser divulgados.

A equipe do **Renault Advogados** permanecerá à disposição para auxiliá-los no endereçamento do assunto.



Rio de Janeiro I

R. Visconde de Pirajá,
595, Sala 1103
Ipanema
21 3970 2207



Rio de Janeiro II

Av. Rio Branco, 311,
Grupo 616
Centro
21 3970 2207



São Paulo

Rua João Lourenço, 766
8º Andar
Vila Nova Conceição
11 4240-5440